

Lei Municipal nº 478/2013, 30 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a adesão do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB).

Parágrafo único – O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça passa a integrar, como membro, o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema-CONSIRSB.

Art.2º - Pelo voto da maioria dos seus membros, a Câmara Municipal poderá determinar a saída do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça do consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB).

Art. 3º - Fica terminantemente proibido o depósito de resíduos sólidos de outros municípios dentro do território do município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Art. 4º - A cobrança de qualquer taxa, contribuição ou imposto aos municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça, relacionada aos resíduos sólidos, bem como a destinação de recursos financeiros deste município ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema, fica condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 30 de Dezembro de 2013.

Gerlânia Ferreira Simplício
Presidente